



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/PMT/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/PMT/2018

O Município de Tijucas (SC), através Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicáveis, por intermédio de sua Comissão de Licitação, comunicam que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM ARMAÇÃO EM CONCRETO E AÇO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES E TODAS AS ART/RRT (CREA/CAU) NECESSÁRIAS**, parte integrante deste edital, conforme especificações constantes nos Anexos.

A abertura da documentação será às 08:00 (Oito horas) do dia 28 de Setembro de 2018;

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 07h45min (Sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM ARMAÇÃO EM CONCRETO E AÇO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES E TODAS AS ART/RRT (CREA/CAU) NECESSÁRIAS**, parte integrante deste edital, conforme especificações constantes nos Anexos.

1.2. O Edital está disponível no site do Município, www.tijucas.sc.gov.br, com os respectivos anexos, que inclui o PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES E TODAS AS ART/RRT (CREA/CAU) NECESSÁRIAS, parte integrante deste edital, conforme especificações constantes nos Anexos.

2. FONTE DOS RECURSOS, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E REAJUSTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2.1. **Fonte dos recursos** - As despesas desta licitação correrão por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
68/2018	04.03	1.008	4.4.90.51.98.00.00.00
162/2018	04.03	1.008	4.4.90.51.98.00.00.00

2.2. **PREÇO MÁXIMO:** O valor global previsto para a Execução da Obra com o Fornecimento de Materiais, será de R\$ 4.897.374,50 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

2.3. **CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços** - Os preços unitários e global apresentados pelos licitantes não poderão ser superiores aos constantes do orçamento da Administração;

2.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

2.3.1.2. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Entidade de Licitação.

2.4. **Reajuste** - O valor total do contrato, bem como das parcelas, fixado em reais, não sofrerão reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, quando o contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base a data da apresentação da proposta e a variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC (FGV), aplicando-se o que dispõe o artigo 5º do Decreto Federal n.º 1.054, 07 de fevereiro de 1994. Ficando, também, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto acima descrito.

3.2. Não podem participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura;

3.2.2. Tiverem seus cadastros cancelados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3.2.3. Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem, com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento.

3.2.4. Tenham seus cadastros suspensos.

3.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tijucas/SC poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando amplo e geral conhecimento e proporcionando o direito à manifestação dos proponentes.

5. LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 As empresas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Rua Coronel Büchelle, nº 01, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, e pelo telefone (048)3263-8113/8140.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8.2), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

6.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

6.1.2. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

6.1.3. **Prazo de validade dos documentos e inadmissibilidade de pessoas físicas na participação da Concorrência Pública.**

6.1.3.1. É indispensável que os documentos estejam dentro do prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.1.3.2. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

6.1.3.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.1.3.4. Poderá a Comissão Especial de Licitação, no momento da sessão, consultar documentos via internet ou outra forma que por eles entenderem ser interessante para não haver dúvidas.

6.1.3.5. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

6.1.3.6. Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas.

6.1.3.7. Os documentos necessários para habilitação dos proponentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada em cartório ou pelo servidor, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 9.4.

6.1.3.8. A Comissão Especial de Licitação, somente autenticará documentos pertinentes ao processo licitatório até as **12h00min do dia 27 de setembro de 2018**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas. Salienta-se que não se autenticará documentos após a data estabelecida.

7.2. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

7.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

7.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Alvará de localização;

7.2.2.3. **Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11/05/90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada;

7.2.2.4. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005);

7.2.2.5. **Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada;

7.2.2.6. **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, bem como do Município de Tijucas SC**, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da Internet ou fotocópia autenticada;

7.2.2.7. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**, conforme instituiu a Lei 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Econômica Financeira

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

7.2.3.2. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Encerramento, e neles deverá constar o número de folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial;

Observações:

1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas):
- Publicado no Diário Oficial; ou
- Publicado em Jornal de grande circulação; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2. O balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado, pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o número do registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade;

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

7.2.3.3. Demonstração de que dispões de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

7.2.3.4. Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (um). Para demonstração desse índice, deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

7.2.3.5 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31, §3º, da Lei 8.666/93.

a) Capital Social de no mínimo R\$ 489.737,45 (Quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.2.4. Qualificação Técnica da Empresa

7.2.4.1. Certidão de Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/SC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

7.2.4.2. Comprovação de aptidão da empresa proponente para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/SC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), referente(s) às quantidades mínimas especificadas no quadro abaixo, e de acordo com as características técnicas do projeto:

Obra: Construção de uma Ponte com armação e concreto e aço, com extensão de 124,00x8,50m, no Município de Tijucas/SC.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	UN	QUANTIDADE DE PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA PARA ATENDER O ITEM 7.2.4.2
Ponte em estrutura metálica ou concreto armado - Comprimento	M	124,00	62,00

OBS: Será exigida a permanência, na obra, do responsável técnico indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra. Caso seja necessária a substituição do Engenheiro Preposto da Obra, o licitante deverá comprovar que este outro profissional também atende os requisitos legais e editalícios exigidos para o primeiro engenheiro responsável, através de requerimento escrito dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

7.2.4.3. O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
- c) e sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra, apresentando o contrato de prestação de serviços, conforme legislação vigente, demonstrando que o profissional é o responsável técnico da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.2.5. Qualificação Técnica do Profissional

7.2.5.1. Certidão de Registro do profissional(pessoa física), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/SC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

7.2.5.2. Comprovação de aptidão do profissional da empresa proponente, mediante a apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s)** por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) **pelo** CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/SC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), referente(s) às quantidades mínimas especificadas no item 7.2.4.2.

7.2.5.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT (do profissional responsável pela obra), compatíveis com o objeto da licitação, mencionados no item 7.2.4.3;

7.2.6. Outros Documentos Complementares

7.2.6.1. A proponente também deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da CRFB/88**, conforme prescreve o inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, conforme modelo **(ANEXO II)**.

7.2.6.2. Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, conforme modelo **(ANEXO III)**.

7.2.6.3. Declaração de que recebeu cópia do Edital e tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo **(ANEXO IV)**.

7.2.6.4. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa, **(conforme anexo V)**.

7.2.6.5. Apresentar declaração que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do Município, a empresa CONTRATADA ficará, ainda responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

7.2.6.6. Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

7.2.6.7. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8. PROPOSTA

8.1. O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

8.1.1. Em papel timbrado;

8.1.2. Datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, em língua portuguesa;

8.1.3. Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

8.1.4. Datada;

8.1.5. Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

8.1.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.7. Anexa à proposta, deverá ser apresentada a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, devidamente preenchida e assinada.

8.1.8 Anexa à proposta, quadro contendo a indicação do BDI (taxa percentual), ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço, devidamente preenchido e assinado;

8.1.9. Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido e assinado;

8.1.10. Quadro de composições, devidamente preenchido e assinado;

8.1.11. Em envelope fechado e identificado, na forma do item 10.4;

8.1.12. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro), deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título profissional e nº da carteira do CREA (Resolução n.º 282 de 24/08/83, art. 1º, VIII).

8.2. Do Preço

8.2.1. A proposta deverá conter o preço unitário através da planilha orçamentária e global, em moeda corrente nacional, usando no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, incluso impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros gastos, que venham a incidir, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2.2. O material/serviço, bem como o prazo de entrega, será conforme a emissão da nota de empenho/ordem de serviço, respeitando o cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

9. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Na data, horário e endereço, especificados neste edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação de credenciamento e habilitação.

9.2. Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

9.3. A documentação, e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tijucas/SC
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000
- b) Nome e número do processo licitatório;
- c) Data e hora de abertura;
- d) Os dizeres:

ENVELOPE N° 01
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO e
ENVELOPE N° 02
PROPOSTA, respectivamente.

9.4. A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

9.4.1. Abertura da reunião;

9.4.2. Credenciamento dos licitantes presentes;

9.4.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

9.4.4. Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

9.4.5. Apreciação dos documentos;

9.4.6. Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.4.7. Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

9.4.8. Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicado os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

9.4.9. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, pelos licitantes presentes e pela Comissão;

9.4.10. As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.5. É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10. JULGAMENTO

10.1. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendida às condições do Edital;

10.2. Serão inabilitadas as empresas proponentes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital;

10.3. As propostas de preços das empresas não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados;

10.4. Em casos de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, serão efetuadas sorteio entre os interessados na forma da lei;

10.5. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços unitários e globais manifestamente inexequíveis.

10.6. **Será desclassificada** a proposta de preço que não atender às exigências contidas no Presente Edital, ou apresentar valores unitários e globais superiores aos constantes do orçamento da Administração.

10.7. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação poderá suspender os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.8. Qualquer manifestação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando o nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de pessoas físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos e impugnações, bem como, deles desistir expressamente.

10.9. Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autêntica do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

10.10. O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se referem os itens '10.7' e '10.8' participará da sessão pública como simples ouvinte não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

10.11. A Comissão reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. A licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor orçado para consecução do objeto da presente, em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e suas Atualizações posteriores, quais sejam: Caução em Dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, com os respectivos comprovantes de pagamento;

11.2. A Caução quando em espécie, deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL, Agência 2723-5, conta nº 125569-X, ou em qualquer uma das modalidades descritas no item 11.1 e deverá ser apresentada junto com o envelope de Documentação do licitante.

11.3. A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.4. A garantia prestada pelo licitante somente será liberada ou restituída após a conclusão do procedimento licitatório.

12. SANÇÕES

O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita à seguinte penalidade: multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e suspensão por doze meses para licitar ou contratar com a Prefeitura.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão executados na nova Ponte que liga os Bairros XV de Novembro e Pernambuco, sobre o Rio Tijucas compreendendo materiais e serviços objetivando os projetos estruturais e executivos da ponte com armação em concreto e aço, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e todas as Art's(CREA/CAU) necessárias, parte integrante deste edital, conforme especificações constantes nos anexos.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o Global de R\$ _____ (_____), uma vez atendido as condições do **Processo de Licitação nº 180/PMT/2018–Concorrência nº 005/PMT/2018**, já incluído no valor todas as despesas com material, maquinário, mão de obra e despesas indiretas encargos diversos, a ser pago conforme constante neste contrato.

14.2. O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições necessárias de acordo com o cronograma de pagamento, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do **CONTRATADO** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o **CONTRATADO** entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Licitação.

14.3. Pagamento de acordo com vistoria, mediante a entrega e aceite de medição da Nota Fiscal.

14.3.1. Somente após o cumprimento do caput desta cláusula será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 dias, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

14.3.2. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

14.3.3. Sobre o valor de cada parcela a ser pago serão retidas as contribuições para a seguridade social e ISS de acordo com a tabela municipal.

14.4. O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.5. Na eventualidade da aplicação da multa, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.6. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.7. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável ao **CONTRATADO**.

14.8. Serão efetuados os pagamentos de acordo com a realização das etapas da obra previstas no cronograma físico-financeiro, após vistoria e parecer técnico por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

14.9. Para o pagamento referente à execução da obra deverão ser apresentadas as seguintes certidões e outros documentos equivalentes, juntamente com a Nota Fiscal:

14.9.1. Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS;

14.9.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Previdência Social;

14.9.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.9.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, bem como do Município de Tijucas SC;

14.9.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

14.9.6. Comprovações em relação a todos os empregados vinculados à execução das obras referentes ao mês a que se refere à medição: Na primeira medição:

a) Abertura da CEI da Obra junto ao INSS;

b) Registro da Obra no CREA-SC;

c) relação dos empregados vinculados à Obra;

d) apresentação dos comprovantes de garantia contratual, de seguro da obra contra riscos de engenharia e seguro obrigatório contra acidentes de trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

14.10. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

14.10.1. Contribuição Social para a Seguridade Social RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor conforme quadro de composição anexo ao edital; do valor conforme quadro de composição anexo ao edital;

14.10.2. ISS imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal;

14.10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 10 (dez) dias, sendo que o prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é **de 240 (Duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;

15.2. Os prazos poderão ser prorrogadas nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para esta obra uma placa de 2,00 x 3,00 metros, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Tijucas S/C;

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá junto ao Município de Tijucas, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, os casos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93.

16.2. Não serão conhecidos as impugnações e recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

16.3. Somente serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos tempestivamente e protocolado pessoalmente no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Tijucas SC; Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000- TIJUCAS/SC. Horário – 07h00min as 13h00min – segunda a sexta-feira.

17. DO CONTRATO

17.1. O Município de Tijucas/SC celebrará, com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, contrato administrativo de execução de obra, cuja minuta faz parte deste edital, conforme. **(Anexo VI)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

17.2. O contrato administrativo de execução de obra será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação do ato homologatório desta Concorrência Pública, em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

17.3. Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.

17.4. Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, além de multa pecuniária.

17.4.1. Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, §2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

17.5. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de Caução em Dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, com os respectivos comprovantes de pagamento (uma das hipóteses do art. 56, cuja escolha é da CONTRATADA).

17.6. A garantia prestada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do termo de encerramento de obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou, pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA.

17.7. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a CONTRATADA será notificada através de correspondência simples, para no prazo de 10 (dez) dias/horas, complementar o valor caucional. À CONTRATANTE cabe descontar, da garantia, toda importância que qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

17.8. A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, de empresas de equipamentos específicos (estaqueamento, guindastes, balsas, etc.).

18.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

19.2. O Município de Tijucas/SC reserva-se o direito de revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Concorrência poderão ser obtidos junto a Comissão Especial de Licitação do Município de Tijucas, durante o horário de expediente no endereço à Rua: Coronel Büchelle, nº 01, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, no horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.5. A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.6. Nos casos omissos, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93.

19.7. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

19.8. Integram o presente edital:

Anexo I: PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES E TODAS AS ART/RRT (CREA/CAU) NECESSÁRIAS, em Anexo (Digitalizado Em CD);

Anexo II: Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III: Declaração de Não Impedimento;

Anexo IV: Declaração de recebimento do Edital e concordância com os termos previstos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Anexo V: Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa Anexo;

Anexo VI: Minuta do Contrato

Tijucas, 27 de agosto de 2018.

ADALTO GOMES
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO 180/PMT/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/PMT/2018

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES E TODAS AS ART/RRT (CREA/CAU) NECESSÁRIAS, em Anexo (Digitalizado Em CD);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO 180/PMT/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/PMT/2018

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 180/PMT/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/PMT/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Edital de Concorrência Pública nº 005/PMT/2018 da Secretaria Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijuca - SC.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tijuca e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Concorrência Pública nº 005/PMT/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO 180/PMT/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/PMT/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS
DO EDITAL**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARA que RECEBEU e ACEITA integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO 180/PMT/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/PMT/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrito no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO 180/PMT/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/PMT/2018
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/PMT/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com sede na Rua: Coronel Büchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijuca/SC, CEP: 88.200-000 e pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, **ADALTO GOMES**, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 1574056 (SESP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 542.027.289-04, residente e domiciliado na Rua Irene P. Barreto, nº 02, Centro, Tijuca/SC, CEP: 88.200-000.

CONTRATADO: _____, sociedade empresaria _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu (Sócio administrador, procurador, representante, etc..), Senhor....., brasileiro,(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na Rua _____, nº....., Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de fornecimento de execução de obra, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Processo de Licitação nº 180/PMT/2018, Concorrência Pública nº 005/PMT/2018, homologado em ___/___ de 2018, pelos termos da proposta do **CONTRATADO** e pelas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM ARMAÇÃO EM CONCRETO E AÇO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES E TODAS AS ART/RRT (CREA/CAU) NECESSÁRIAS, parte integrante deste edital, conforme especificações constantes nos Anexos, de acordo com o processo licitatório nº 180/PMT/2018 – concorrência pública nº 005/PMT/2018.**

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Licitação nº 180/PMT/2018, Concorrência Pública nº 005/PMT/2018, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula 4ª. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por preço global.

VI – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o Global de R\$ _____ (_____), uma vez atendido as condições do **Processo de Licitação nº 180/PMT/2018 – Concorrência nº 005/PMT/2018**, já incluído no valor todas as despesas com material, maquinário, mão de obra e despesas indiretas encargos diversos, a ser pago conforme constante neste contrato.

Cláusula 6ª. O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições necessárias de acordo com o cronograma de pagamento, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do **CONTRATADO** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o **CONTRATADO** entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 7ª. Pagamento de acordo com vistoria, mediante a entrega e aceite de medição da Nota Fiscal.

§ 1º. Somente após o cumprimento do caput desta cláusula será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 dias, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

§ 2º No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

§ 3º sobre o valor de cada parcela a ser pago serão retidas as contribuições para a seguridade social e ISS de acordo com a tabela municipal.

Cláusula 8ª O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Cláusula 9ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 30ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 10ª Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 11ª. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável ao **CONTRATADO**.

Cláusula 12ª. Serão efetuados os pagamentos de acordo com a realização das etapas da obra previstas no cronograma físico-financeiro, após vistoria e parecer técnico por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

Cláusula 13ª. Para o pagamento referente à execução da obra deverão ser apresentadas as seguintes certidões e outros documentos equivalentes, juntamente com a Nota Fiscal:

§ 1º. Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS;

§ 2º. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Previdência Social;

§ 3º. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

§ 4º. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, bem como do Município de Tijucas SC;

§ 5º. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

§ 6º. Comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução das obras referentes ao mês a que se refere à medição: Na primeira medição:

- a) abertura da CEI da Obra junto ao INSS;
- b) Registro da Obra no CREA-SC/CAU;
- c) relação dos empregados vinculados à Obra;
- d) apresentação dos comprovantes de garantia contratual, de seguro da obra contra riscos de engenharia e seguro obrigatório contra acidentes de trabalho;

Cláusula 14ª. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas;

§ 1º. Contribuição Social para a Seguridade Social RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor conforme quadro de composição anexo ao edital; do valor conforme quadro de composição anexo ao edital;

§ 2º. ISS imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VII – DO RECURSO FINANCEIRO

Cláusula 15ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2018, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
68/2018	04.03	1.008	4.4.90.51.98.00.00.00
162/2018	04.03	1.008	4.4.90.51.98.00.00.00

VIII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Cláusula 16ª. O valor total do contrato, bem como das parcelas, fixado em reais, não sofrerão reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, quando o contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base a data da apresentação da proposta e a variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC (FGV), aplicando-se o que dispõe o artigo 5º do Decreto Federal n.º 1.054, 07 de fevereiro de 1994.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. Ficando, também, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

IX – DOS PRAZOS

Cláusula 17ª. O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 10 (dez) dias, sendo que o prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é **de 240 (Duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;

Cláusula 18ª. A empresa contratada deverá disponibilizar para esta obra uma placa de 2,00 x 3,00 metros, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Tijucas S/C;

Cláusula 19ª. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93;

Cláusula 20ª. Os prazos estabelecidos nas cláusulas 11ª e 12ª poderão ser prorrogadas nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

X – DA GARANTIA DA OBRA E CONTRATUAL

Cláusula 21ª. Executado o objeto contratual, o **CONTRATADO** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do termo de entrega da obra.

Cláusula 22ª. 17.5. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de Caução em Dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, com os respectivos comprovantes de pagamento (uma das hipóteses do art. 56, cuja escolha é da CONTRATADA).

§ 1º. A garantia prestada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do termo de encerramento de obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou, pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA.

§ 2º. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a CONTRATADA será notificada através de correspondência simples, para no prazo de 10 (dez) dias/horas, complementar o valor caucional. À CONTRATANTE cabe descontar, da garantia, toda importância que qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 23ª. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula 24ª. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento nos prazos ajustados no contrato;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) obriga-se a fiscalizar as medições na data estabelecida no contrato.

Cláusula 25ª. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: EPI;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- i) responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de processo civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada em intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.
- j) deverá providenciar afastamento imediato, do canteiro de obra, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- l) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários;
- m) a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 18 e 24.
- n) **DA REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS:** É responsabilidade do CONTRATADO a proteção e preservação da integridade dos Materiais e Serviços concluídos ou em execução, devendo, às suas expensas, reparar quaisquer danos que eventualmente venham a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 26^a. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 27^a. Em caso de subcontratação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Cláusula 28^a. Sempre que houver interrupção dos serviços do **CONTRATADO** por qualquer motivo, este terá que comunicar a Diretoria de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, caso contrário poderá sofrer aplicação da multa prevista neste contrato.

Cláusula 29ª. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 30ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 31ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

XIII – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Cláusula 32ª. Os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as exigências técnicas e principalmente, qualidade.

XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 33ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o §1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante apresentação de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART e alteração de Projeto, apresentado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Cláusula 34ª. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a conclusão da obra.

Cláusula 35ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta a execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

Cláusula 36ª. Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura do Município de Tijucas.

Cláusula 37ª. Nenhum pagamento de medição será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

Cláusula 38ª. Não efetuando o pagamento dos serviços efetuados e contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

XVI – DOS RECURSOS

Cláusula 39ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 40ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII – DA RESCISÃO

Cláusula 41ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 42ª. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 43ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 44ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XX – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 45ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

XXI – DA ANÁLISE

Cláusula 46ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XXII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 47ª. A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 48ª. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra;
- b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados a obra pela contratada, é suficiente para o bom desempenho da obra;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com os usuários, a fim de verificar as possíveis interferências das obras com os demais espaços ocupados, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução.

Cláusula 49ª. A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os materiais que julgar de má qualidade ou que estiver em desacordo com as especificações;
- b) Exigir substituição de funcionários do **CONTRATADO** ou do subcontratado por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores do **CONTRATANTE**;
- c) Exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente execução de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela peças técnicas;
- d) Durante a execução da obra, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

Cláusula 50ª. A execução dos serviços e obras de construção deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- b) Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema Confea/CREA/CAU;
- c) Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

XXIII – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula 51ª. O recebimento da obra se dará:

a) Provisoriamente, quando previsto no edital, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Cláusula 52ª. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

Cláusula 53ª. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

XXIV – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 54ª. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 55ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XXVI – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 56ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 57ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas, SC _____ de _____ de 2018.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____